

## **Revisa a Resolução ANP n° 65/2011**

### **Especificações dos óleos diesel de uso rodoviário**

– 2 de dezembro de 2013 –

**Componentes da mesa:**

Rosângela Moreira de Araujo – Presidente

Artur Watt Neto – Procurador Federal

Leandro Trinta de Farias – Secretário

## Programação

Horário	Descrição
14h15 – 14h30	Recepção de expositores e registro dos participantes
14h30 – 15h00	Abertura das atividades da Audiência pela Presidente da Audiência
15h00 – 15h15	Exposição do tema
15h15 – 16h00	Pronunciamento dos participantes por ordem de recebimento das inscrições
16h00 – 16h15	Comentários finais e encerramento

## Procedimentos da Audiência Pública (1)

### 1. Caberá à presidente:

- i) conduzir a audiência pública, podendo conceder e cassar a palavra, devendo manter a ordem, bem como determinar a retirada de pessoas que a perturbarem; e
- ii) decidir, conclusivamente, as questões de ordem e as reclamações sobre os procedimentos adotados na audiência.

### 2. Havendo necessidade de dados não disponíveis no local para atender a alguma questão formulada, a presidente poderá estabelecer que a resposta seja divulgada após a Audiência, na página eletrônica **[www.anp.gov.br](http://www.anp.gov.br)**.

### Procedimentos da Audiência Pública (2)

3. O secretário lavrará ata da audiência da qual constarão:
  - i) registro de todo o procedimento realizado na audiência; e
  - ii) súmula com todos os comentários e sugestões recebidos e com a indicação de acolhimento ou não e suas razões.
4. A súmula será subscrita pela presidente e secretário da audiência pública e - após aprovada pela Diretoria Colegiada - divulgada por meio da página eletrônica: [www.anp.gov.br](http://www.anp.gov.br)
5. A súmula, as exposições e os documentos conexos com a matéria discutida serão mantidos nos arquivos da ANP, podendo ser reproduzidos e entregues às partes interessadas.

### **Procedimentos da Audiência Pública (3)**

6. As manifestações dos expositores seguirão a ordem de inscrição, previamente realizada;
7. Cada exposição estará limitada ao tempo de 15 minutos;
8. Inicialmente será permitida a manifestação de um representante de cada entidade;

### **Procedimentos da Audiência Pública (4)**

9. Findas as manifestações dos expositores inscritos, será permitido:

- i) Retorno dos expositores para complementar sua manifestação;
- ii) Manifestação de outros participantes da Audiência (cada um, por um período máximo de 10 minutos).

10. Todos os depoimentos serão gravados.

### ***Motivações e principais alterações***

- ✓ Retirar do texto referências aos óleos Diesel S50 e S1800;
- ✓ Retirar do texto referências a disposições transitórias passadas mantendo apenas a última transição do diesel S1800 para o S500;
- ✓ Deslocar o Anexo I para uma página em [www.anp.gov.br](http://www.anp.gov.br);
- ✓ Suprimir o Anexo II;
- ✓ Alterar o limite inferior da massa específica do diesel S10;
- ✓ Alterar a demanda relativa à característica lubrificidade;
- ✓ Início da vigência: 1° de janeiro de 2014.

## Sugestões / Comentários

- ✓ **Anfavea**
- ✓ **Fecombustíveis**
- ✓ **Petrobras**
- ✓ **Sindicom**
- ✓ **Sincopetro**
- ✓ **ANP**



## Sugestão SINDICOM:

### Art. 3º, Parágrafo único

Alterar:

*Parágrafo único. ~~O óleo diesel B S10 destina-se aos~~ Os veículos ciclo diesel das fases L-6, P-7 e posteriores do PROCONVE somente deverão utilizar o óleo diesel B S10.*

## Justificativa

Apenas alteração de redação, para não dar margem a dúvidas. O uso pelos demais não é proibido.

### Sugestão FECOMBUSTÍVEIS:

#### Art. 4º

Alterar:

*Art. 4º É obrigatória a comercialização dos óleos diesel A e B com teor de enxofre de até 500 mg/kg em todo território nacional, salvo nos casos previstos nos incisos I e ~~H~~ do Art. 5º.*

### Justificativa

Mais uma vez solicitamos que os Postos Revendedores das Regiões Metropolitanas de Belém, Fortaleza e Recife deixem de comercializar com exclusividade o diesel S10 e sejam enquadrados nos critérios dos demais postos do restante do país.

### Justificativa cont.:

Não faz sentido somente estas 3 RM's comercializarem com exclusividade o S10. O país já teve um ganho muito elevado com o rápido e inesperado crescimento do consumo do S10 por parte dos consumidores "não obrigados" a utilizar este produto. O consumo de S10 superou todas as previsões, chegando inclusive a faltar produto na revenda, principalmente nos finais de mês, devido problemas de quotas das distribuidoras, que não conseguiam atender à demanda.

Apesar de tal exclusividade constar no item 25 do Acordo Judicial firmado em 2008 entre MP Federal x ANP, PETROBRAS, IBAMA e Fabricantes de Veículos , o segmento da revenda de combustíveis não foi parte no processo, ...

### **Justificativa cont.:**

..., e acabou ficando com o ônus deste acordo pois os postos revendedores localizados nestas RM's simplesmente perderam grande volume de suas vendas para as regiões do entorno (devido à grande diferença de preço entre o S10 e 500/1800), que podem operar com 2 tipos de óleo diesel. Ambientalmente inclusive não há ganho expressivo com a utilização do S10 em veículos antigos (no caso da obrigatoriedade nessas RM's) e o que ocorre na realidade é o efeito reverso (veículos abastecendo no entorno/interior com outro diesel para consumo na RM).

Informamos que no Pará já houve decisão favorável do Judiciário para que os postos da RM de Belém possam comercializar 2 tipos de óleo diesel.

### **Sugestão FECOMBUSTÍVEIS:**

#### **Art 5º, inciso II**

Excluir:

*II - Nos municípios de Belém, Fortaleza e Recife e suas regiões metropolitanas conforme publicação no endereço eletrônico da ANP: [www.anp.gov.br](http://www.anp.gov.br).*

### **Justificativa**

Conforme justificativa apresentada para a sugestão do artigo 4º.

### **Sugestão PETROBRAS e SINDICOM:**

#### **Art. 5º, incisos I e II**

Manter as informações dos Incisos I e II, também como Anexos da Resolução.

*I – para uso nas frotas cativas de ônibus urbanos dos municípios e regiões metropolitanas, conforme Anexo X da presente Resolução, e, também publicados no endereço eletrônico da ANP: [www.anp.gov.br](http://www.anp.gov.br);*

*II – nos municípios de Belém, Fortaleza e Recife e suas regiões metropolitanas, conforme Anexo XX da presente Resolução, e, também publicados ~~conforme publicação~~ no endereço eletrônico da ANP: [www.anp.gov.br](http://www.anp.gov.br).*

### **Sugestão PETROBRAS e SINDICOM:**

**Art. 5º, incisos I e II**

### **Justificativas**

**Petrobras:** Facilitar o acesso imediato à informação.

**Sindicom:** Incluir as listas de municípios em anexo à Resolução, além da consulta pela internet, no site da ANP, uma vez que, desta forma, trará maior segurança a todos os agentes.

### **Sugestão ANP:**

**Novo artigo, incisos I a III e §§ 1º e 2º.**

Incluir:

*Art. X. Para efeitos de fiscalização, quando se tratar da inclusão de novos municípios nas regras dos incisos I e II do artigo 5º desta Resolução as autuações por não conformidade no óleo diesel A e B S10 só poderão ocorrer nos seguintes prazos após a data de inclusão dos novos municípios:*

*I – Na produção: 30 dias;*

*II – Na distribuição: 60 dias;*

*III – Na revenda: 90 dias.*



### Sugestão ANP:

#### Novo artigo, incisos I a III e §§ 1º e 2º.

*§ 1º Os agentes econômicos deverão apresentar à Fiscalização, quando solicitados, os documentos comprobatórios referentes às compras efetuadas de óleo diesel A e B S10 a partir da data de inclusão do novo município.*

*§ 2º As não conformidades de que trata o **caput** referem-se exclusivamente às seguintes características: cor, teor de enxofre, massa específica, viscosidade cinemática, destilação, número de cetano, teor de água, contaminação total, hidrocarbonetos policíclicos aromáticos, estabilidade à oxidação e índice de neutralização.*

### **Sugestão ANP:**

**Novo artigo, incisos I a III e §§ 1º e 2º.**

### **Justificativa**

Por se tratar de um período de transição, é importante haver um prazo para que produção, distribuição e revenda varejista escoem o óleo diesel S500 contido nos seus tanques.

A redação e o período de adaptação propostos estão alinhados à regra de transição prevista no artigo 15 da mesma minuta de revisão.

### **Sugestão ANFAVEA:**

#### **Novo artigo.**

Incluir:

*Art. X. Ficam autorizadas as montadoras de veículos a adquirir óleo diesel tipo A para utilização como enchimento inicial em seus produtos.*

#### **Justificativa**

Veículos novos normalmente são submetidos a períodos de espera em pátios das montadoras ou entrepostos por períodos variados, que podem ir de poucos dias a diversos meses. Este período de espera pode resultar na perda de estabilidade oxidativa do combustível no tanque e resultar na formação de depósitos, os quais causam entupimento parcial ou total dos dutos, válvulas filtros e injetores do veículo.

### **Sugestão SINDICOM:** **Art. 8º, inciso III**

Alterar:

*III - Distribuidor: pessoa jurídica autorizada pela ANP ao exercício da atividade de distribuição de combustíveis líquidos derivados de petróleo, gasolina C, etanol combustível, biodiesel, óleo diesel B, GNV e outros combustíveis automotivos;*

### **Justificativa**

Para ficar em linha com a definição de distribuidor.

## **Sugestão ANP:** **Art. 8º, inciso III**

Alinhar com Resolução ANP nº 41/2013:

*III - Distribuidor: pessoa jurídica autorizada pela ANP ao exercício da atividade de distribuição de combustíveis líquidos derivados de petróleo, biocombustíveis e outros combustíveis automotivos especificados ou autorizados pela ANP ~~derivados de petróleo, gasolina C, etanol combustível, biodiesel, óleo diesel B e outros combustíveis automotivos;~~*

## **Justificativa**

Para ficar em linha com a definição recente de distribuidor.

### **Sugestão SINCOPEIRO:** **Art. 9º**

Delimitar o volume a ser analisado:

*Art. 9º Os produtores e importadores de óleo diesel deverão analisar uma amostra representativa do volume a ser comercializado e emitir o Certificado da Qualidade, com identificação própria por meio de numeração sequencial anual.*

### **Justificativa**

Essa definição seria importante para melhor controle de qualidade.

### **Sugestões PETROBRAS:** **Art. 9º § 4º**

Alterar:

*§4º Os produtores e os importadores deverão manter sob sua guarda e à disposição da ANP, pelo prazo mínimo de 2 (dois) meses, a contar da data da comercialização do produto, uma amostra-testemunho~~a~~ de 1 (um) litro.*

### **Justificativa**

Forma correta

### Sugestões SINDICOM: Art. 9º § 9º

*§9º **O produtor e o importador de óleo diesel A deverão realizar bimestralmente ensaio relativo à característica lubrificidade** para a amostra testemunha, que no período, tenha apresentado o menor teor de enxofre.*

### Comentário

Qual a efetividade de analisar bimestralmente a amostra testemunha, quanto à lubrificidade, se após 2 meses este produto já foi consumido?



### **Sugestão SINDICOM:** **Art. 10, § 1º**

Alterar:

§1º O Boletim de Conformidade deverá ser firmado pelo profissional de química responsável pela qualidade do produto, podendo ser próprio ou contratado, com indicação legível de seu nome e número da inscrição no órgão de classe, inclusive no caso de emissão eletrônica.

### **Justificativa**

Para abranger todas as possibilidades factíveis de contratação de um profissional de química pelo distribuidor, nas condições estabelecidas pela Resolução.

### **Sugestão SINCOPEIRO:** **Art. 10, § 4º**

Alterar:

§ 4º O Boletim de Conformidade deverá conter, pelo menos, os resultados das seguintes análises: aspecto; cor visual; ponto de fulgor; massa específica; enxofre total ~~condutividade elétrica~~ e teor de água.

### **Justificativa**

Porque na fiscalização esse aspecto também é analisado.

### Sugestão SINDICOM:

#### Art. 12, § 2º

Alterar:

*§2º Fica permitido ao operador logístico contratado por distribuidor, a pedido deste, adicionar o referido corante, quando da impossibilidade da adição ser realizada pelo produtor ou importador.*

### Justificativa

O pedido deve ser feito pelo distribuidor que é o agente que tem relação comercial com o operador logístico.

### Sugestão ANP:

#### Art. 12, § 2º

Alterar:

*§2º Fica permitido ao operador logístico contratado por distribuidor, adicionar o referido corante, quando da impossibilidade da adição ser realizada pelo produtor ou importador, desde que acompanhado por firma inspetora para verificar a mistura, sem prejuízo do disposto no § 1º.*

### Justificativa

Equívoco na publicação da minuta. Para alinhar com o restante do Artigo, em especial o §3º. Redação similar à do §4º, art. 11, da Resolução ANP nº 65/2011.

### Sugestões SINDICOM:

#### Art. 15

Alterar:

*Art. 15. Para efeitos de fiscalização, as autuações por não conformidade, no óleo diesel A e B S500, dos agentes que comercializaram óleo diesel B S1800 até 31 de dezembro de 2013, só poderão ser feitas nos seguintes prazos:*

#### Justificativa

A inclusão do óleo diesel A S500 no caput deste artigo deve-se ao fato que os distribuidores armazenam este produto, e, portanto, a fase de transição é também necessária.

### Sugestão PETROBRAS:

#### Art. 15, §1º

Alterar:

§1º *Os agentes econômicos deverão apresentar à Fiscalização, quando solicitados, os documentos comprobatórios referentes às compras ~~do óleo diesel B S1800 em dezembro de 2013 e efetuadas~~ de óleo diesel B S500 a partir de 1º de janeiro de 2014.*

### Justificativa

Melhor entendimento.

### Sugestões SINDICOM:

#### Art. 15º, §1º

Alterar:

*§1º Os agentes econômicos deverão apresentar à fiscalização, os documentos comprobatórios referentes às compras de óleo diesel A e B S1800 em dezembro de 2013 e de óleo diesel A e B S500 a partir de 1º de janeiro de 2014.*

### Justificativa

A inclusão do óleo diesel A S500 no caput deste artigo deve-se ao fato que os distribuidores armazenam este produto, e, portanto, a fase de transição é também necessária.

### Sugestão SINDICOM:

#### Art. 15º, §2º

Alterar:

*§2º As não conformidades de que trata o caput referem-se exclusivamente às seguintes características: cor, enxofre total, massa específica, teor de água e destilação no ponto T85%.*

#### Justificativa

É fundamental a inclusão do teor de água nas conformidades de que tratam o caput do art. 15, uma vez que na Resolução 65/11, atualmente em vigor, este parâmetro não é especificado para o diesel S1800, e, portanto, deve constar dos prazos de transição estabelecidos nos itens I e II deste mesmo artigo.



## **Sugestão PETROBRAS:**

### **Regulamento Técnico:**

### **2. Normas Aplicáveis**

Alterar:

*A determinação das características dos produtos será realizada mediante o emprego de normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), da [American Society for Testing and Materials](#) ASTM International, do Comitté Européen de Normalisation (CEN) ou International Organization for Standardization (ISO).*

## **Justificativa**

Complementar o texto.

### **Sugestão SINDICOM:**

#### **Tabela I – Especificações**

#### **Característica: Aspecto**

Alterar procedimento:

Procedimento 2 na norma ASTM D4176: Ensaio HAZE

### **Justificativa**

Para se adaptar à realidade que ocorre em alguns bombeios de óleo diesel pelo produtor, uma vez que algumas vezes o produto se apresenta ligeiramente turvo (HAZE 3) e que após algum tempo de descanso se enquadra na especificação

### Sugestão PETROBRAS:

#### Tabela I – Especificação

#### Característica: Cor / Nota (4)

Alterar:

*(4) O corante vermelho, especificado conforme a tabela III, deverá ser adicionado no teor de ~~20~~10 mg/L de acordo com o artigo ~~11~~12.*

#### Justificativa

O teor de 10 mg/L é suficiente para a diferenciação do óleo diesel S500 em relação ao S10, além de que possibilitar uma redução de custos para a Petrobras

### Sugestão SINDICOM:

#### Tabela I – Especificações

#### Característica: Teor de Biodiesel / Nota (7)

Reavaliar o parâmetro:

*(7) No percentual estabelecido pela legislação vigente. Será admitida variação de  $\pm 0,5$  % volume. A norma EN 14078 é de referência em caso de disputa para a determinação do teor de biodiesel no óleo diesel B.*

### Comentário:

No caso de aumento de teor de biodiesel no óleo diesel sugerimos que seja admitida também aumento nesta variação.

### **Sugestão PETROBRAS:**

#### **Tabela I – Especificações**

#### **Característica: Enxofre total**

Incluir método:

Método D7039 para o S500.

### **Justificativa**

A versão 2013 do D7039 foi aprovada na ASTM, contemplando a faixa do S500. O método será inserido na especificação ASTM D975.

### **Sugestões ANFAVEA:**

#### **Tabela I – Especificações**

#### **Característica: Enxofre total / Nota 8**

Suprimir referência à tolerância de + 5 ppm no teor de enxofre na distribuição e revenda.

#### **Justificativa**

O limite do teor de enxofre deve ser máximo 10 ppm na produção, distribuição e revenda, sem tolerância de + 5 ppm, ou seja, na bomba de abastecimento, o diesel disponibilizado deve ter no máximo 10 ppm de enxofre.

Teores maiores que 10 ppm de enxofre podem contribuir para uma maior formação de material particulado. Podem afetar a performance e principalmente a durabilidade dos equipamentos de controle de emissões, afetando indiretamente CO, HC e NOx.<sup>38</sup>

## Sugestão SINCOPEIRO:

### Tabela I – Especificações

#### Característica: Enxofre total / Nota (8)

Alterar:

*(8) Para efeito de fiscalização nas autuações por não conformidade, será admitida variação de +5 mg/kg no limite da característica teor de enxofre do óleo diesel B S10, nos segmentos de ~~distribuição e~~ revenda de combustíveis..*

### **Justificativa:**

Apenas na revenda é o seguimento que tem apresentado maiores variações involuntárias no limite característico teor de enxofre e, portanto, é o seguimento que tem ficado mais vulnerável na fiscalização. Ou seja, o revendedor não tem culpa dessas variações mas é o único que tem sofrido autuação por isso sugerimos que a tolerância seja apenas para o seguimento da revenda.



### **Sugestão PETROBRAS:**

#### **Tabela I – Especificações**

#### **Característica: Massa específica**

Alterar o limite mínimo do óleo diesel S500 de 820,0 @ 20°C para 815,0 @ 20°C.

#### **Justificativa**

Possibilitar, quando necessário, a comercialização óleo diesel S10 como óleo diesel S500.

## Sugestão PETROBRAS:

### Tabela I – Especificações

#### Característica: Ponto de Fulgor

Incluir método:

ASTM D7094 – *Flash Point by Modified Continuously Closed Cup (MCCCFP) Tester*

### Justificativa

Trata-se de um novo método alternativo que utiliza equipamento automático.

## **Sugestão SINDICOM:**

### **Tabela I – Especificações**

#### **Característica: Ponto de Fulgor**

Incluir Nota:

*(X) Para efeito de fiscalização nas autuações por não conformidade, será admitida variação de 3,7°C no limite da característica nos segmentos de distribuição e revenda de combustíveis.*

### **Justificativa**

Nos casos de recebimento do produtor do óleo diesel com ponto de fulgor no limite (38°C), é necessária uma tolerância para a distribuição e para a revenda.

## Sugestões PETROBRAS:

### Tabela I – Especificações

#### Característica: Viscosidade

Incluir método:

ASTM D7042 - *Dynamic Viscosity and Density of Liquids by Stabinger Viscometer (and the Calculation of Kinematic Viscosity)*

### Justificativa

Este método está sendo incluído na revisão da D975. Trata-se de método que utiliza equipamento automático, rápido e que mede adicionalmente a massa específica.

### **Sugestões SINDICOM:**

#### **Tabela I – Especificações**

#### **Característica: Teor de Água**

Incluir Nota:

*(X) Para a distribuição e revenda os limites máximos serão de 350 mg/Kg.*

#### **Justificativa**

Devido à elevada higroscopicidade do B100 e devido ao acúmulo de água que ocorre naturalmente, independente do uso das boas práticas operacionais no manuseio do produto.

Como é de conhecimento amplo, a proliferação microbiana quando existente ocorre entre as fases de diesel e de água livre. Isto não acontece quando temos o que é chamado de “água presa”, ou seja, um diesel com biodiesel cujo teor de água esteja dentro dos limites especificados.

### **Sugestão ANFAVEA:**

#### **Tabela I – Especificações**

#### **Característica: Teor de Água**

Alterar parâmetro:

Teor máximo de água no diesel B S500 também em 200 mg/kg.

#### **Justificativa**

Recomendamos fortemente manter a especificação limite de água emulsificada no diesel em 200 ppm para o diesel S500 como no diesel S10. O limite de 500 ppm reduzirá o que já foi validado com 95% de eficiência de separação para uma eficiência equivalente de 87,5% (10 ppm/200 ppm para 25 ppm/200 ppm, muito crítico para o sistema de injeção, além de severizar ainda mais os problemas de estocagem atuais. 46

### **Sugestão ANFAVEA:**

#### **Tabela I – Especificações**

#### **Característica: Contaminação total**

Incluir parâmetro:

Máximo de 24 mg/kg também para o óleo diesel S500

### **Justificativa**

Sugerimos a mesma especificação limite de contaminação total de impurezas de 24 mg/kg do diesel 10 ppm também para o diesel 500 ppm, com o objetivo de preservar a vida do filtro (intervalo de troca) quanto à restrição.

## Sugestão SINCOPEIRO:

### Tabela I – Especificações

#### Característica: Teor de Hidroc. Policíclicos / Nota (15)

Reavaliar o parâmetro:

*(15) Os resultados da estabilidade à oxidação e dos hidrocarbonetos policíclicos aromáticos deverão ~~podem~~ ser encaminhados ao distribuidor até 24 ~~48~~ h antes da ~~após~~ comercialização do produto de modo a garantir o fluxo adequado do abastecimento.*

### Comentário:

Depois que foi vendido não adianta mais encaminhar, como consta na proposta inicial.



## **Sugestão PETROBRAS:**

### **Tabela I – Especificações**

#### **Característica: Índice de neutralização**

Alterar denominação e incluir método:

Corrigir o nome para “Número de Acidez” e incluir o método D664

### **Justificativa**

O método D974 utiliza titulação volumétrica com indicador. O D664 emprega titulação potenciométrica, com a vantagem de poder automatizar o ensaio.

### **Sugestão ANFAVEA:**

#### **Tabela I – Especificações**

#### **Característica: Lubricidade**

Alterar a nota 18:

Manter nos óleos diesel S10 e S500 os limites de lubricidade.

### **Justificativa**

Recomendamos fortemente manter os limites de lubricidade no diesel 10 ppm e S500. O controle desta característica influencia diretamente na vida de injetores e bombas de alta pressão injetoras.

### Sugestões PETROBRAS:

#### Tabela I – Especificações

#### Característica: Lubricidade / Nota 18

Alterar Nota:

*(18) Poderá ser determinada pelos métodos ISO 12156 ou ASTM D6079, sendo aplicáveis os limites de 460  $\mu\text{m}$  e 520  $\mu\text{m}$ , respectivamente. A medição da lubricidade deverá ser realizada em amostra com biodiesel, no teor estabelecido pela legislação vigente, em conformidade com o § 9º do Art.9º ~~bimestralmente mediante a elaboração de amostra composta de óleo diesel A em mistura com biodiesel.~~*

### Justificativa

Maior clareza do requisito.

## Sugestão SINDICOM:

### Tabela III – Especificação do corante

#### Característica: Cor / Nota (1)

Adicionar regra:

*Nos casos da adição do corante ao diesel S500 pelo operador logístico, o produtor entregará o produto já com o aditivo antiestático.*

## Justificativa

O operador logístico já terá a responsabilidade de adicionar o corante, enquanto que cabe ao produtor a adição do aditivo antiestático.

**Superintendência de Biocombustíveis e de  
Qualidade de Produtos**

**[www.anp.gov.br](http://www.anp.gov.br)**

**CRC  
0800 970 0267**